

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017

TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA E ELISA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL

BRASNORTE/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017

TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”

1-PREÂMBULO DO EDITAL

1.1 O Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 002/2017, por determinação do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Brasnorte-MT, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, devidamente autorizada, na modalidade de Pregão Presencial n.º 014/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de Aquisição de Aparelho de analisador automático de bioquímica e elisa para atender o Hospital Municipal. Os envelopes contendo a de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues às 08:00 h do dia 28 de Abril de 2017, no Paço Municipal sito a Rua Curitiba n.º 1080, pelo telefone: 066-3592-3200 ou site: www.brasnorte.mt.gov.br, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º **10.520**, de **17.07.2002** subsidiariamente à Lei Federal n.º **8.666**, de **21.06.1993** e suas posteriores alterações, Lei Complementar Federal n.º **123/2006** e Decreto Municipal n.º **055**, de **07 de junho de 2010** e legislação pertinente, bem como pelas disposições e estabelecidas neste Edital e seus anexos.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas, do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- 2.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, de seus Anexos e leis aplicáveis.
- 2.3.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Brasnorte-MT desta Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.
- 2.4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada, via cartório competente ou pelo Pregoeiro.
- 2.5.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.
- 2.6.** É vedada a participação de empresa que:

2.6.1. Esteja em processo de concordata ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou em recuperação nos termos da Lei 11.101/05;

2.6.2. Tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3. Esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – Se@cs da Agência de Administração de Negócios Públicos do Estado de Brasnorte-MT – AGANP ou declarada inidônea para participar de licitações no Município de Brasnorte-MT, por Ato da Comissão Permanente de Licitações desta cidade, ou da autoridade superior.

2.6.4. esteja reunida em consórcio ou coligação.

2.6.5. cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O **Credenciamento** das empresas participantes será realizado **das 07h00m às 08h00mm do dia 28 de Abril de 2017**, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues ao (a) pregoeiro (a) até às **08h00mm do dia 28 de Abril de 2017**, na **Sala de Licitações**, localizada no endereço supracitado, da seguinte forma:

3.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio, gerente e/ou proprietário, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento de procuração autenticada com reconhecimento da assinatura em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, exigindo-se também documento de identificação, como carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e Declaração – Anexos I e II. A

ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

3.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.2. deste terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A saída do representante da Licitante do ambiente do Pregão antes do término da sessão, injustificadamente, será considerada renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4. O tempo de tolerância para o atraso será de cinco (5) minutos, contados a partir do horário marcado para abertura do pregão.

3.5. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

3.6. O Pregão é presencial, portanto exige-se a presença de todos os interessados, não sendo aceitos, de forma alguma, a remessa dos documentos via correio, fax, sedex ou outro procedimento que não seja a presença do interessado.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar **os envelopes**, devidamente fechados, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1 :

PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017

DATA DE ABERTURA: 28 DE ABRIL 2017

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ

ENVELOPE 2 :

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017

DATA DE ABERTURA: 28 DE ABRIL DE 2017

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ

V - DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta que:

5.1.1. Seja redigida **em (01) uma via, impressa** em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, rubricada pelo representante legal da Proponente e aposto o carimbo do CNPJ ;

5.1.2. Indicar o nome ou a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (**e-mail**), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora de algum item do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato;

5.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este o considerado;

5.1.4. Conter descrição precisa dos objetos constantes dos itens, indicando a marca, referência e demais elementos indispensáveis à sua caracterização, devendo atender as especificações do Anexo III – Termo de Referência;

5.1.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas e encargos. Enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca de produto dentro do prazo de garantia, se for o caso;

5.1.6. Conter Declaração de que o produto obedece à estipulação do presente edital, será entregue e se for o caso, montado em Brasnorte-MT.

5.1.7. Conter Termo de Responsabilidade, garantindo o produto e a qualidade estabelecida no Edital;

5.1.8. Conter Declaração de Inexistência de fato de qualquer natureza, impeditivo da participação no presente procedimento licitatório, (tópico 2.6), conforme modelo do Anexo IV;

5.1.9. A Proposta que atender ao requisito do Edital e seus Anexos será verificada quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas: será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

5.2. O valor total da proposta de cada conjunto será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago por conjunto.

5.3. O preço proposto deverá ser apresentado com a inclusão de todos os tributos, inclusive encargos previdenciários, patronais, seguros pessoais e transporte.

5.4. O prazo para entrega dos produtos, após serem requeridos pelo setor competente, será de 30 dias, obedecendo o previsto no instrumento contratual a ser firmado com o licitante vencedor.

5.5. O produto a ser entregue deverá ser de primeira qualidade, estando sujeito a devolução.

5.6. O produto deverá ser original, não podendo ser resultante de qualquer processo de remodelagem ou recuperação.

5.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou

incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceito pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais.

5.8. Preços:

a) A proposta de preços será por item.

5.9. O prazo de fornecimento será de até 30 (trinta) dias.

VI - DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

A proponente deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº02**, a seguinte documentação:

6.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "d" do subitem 6.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento, neste Pregão.

6.2. - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade, em plena validade, para com:

- c.1) A Fazenda Federal (consistindo em Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c.2) A Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado, completa, englobando todos os tributos de competência estadual);
- c.3) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
- c.4) O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF).
- c.5) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

6.3. - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os seguintes documentos:

- a)** Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial do Estado a que pertence;
- b)** Declaração assinada pelo responsável e o contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa está enquadrada no regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo IV;
- c)** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4. - DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com

efeito de certidão negativa.

6.4.2. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4.3. Renovado o prazo, se a licitante que foi adjudicado o bem, não apresentar a regularidade, esta incorrerá em pena na forma prevista nesse Edital.

6.5.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, contados da abertura das propostas;

6.5.2. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a1)- Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): -publicados em Diário Oficial; ou

-publicados em jornal de grande circulação; ou

-por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a2)- Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em

outro órgão equivalente.

a3)- Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

a4)- Sociedade criada no exercício em curso:

-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

a5)- O balanço patrimonial , as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

a6) - Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6 .022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital.

V. Termo de Autenticação da Junta Comercial.

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos

das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultado igual ou maior que 1,0(um):

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

l) Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

6.5.3. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela da Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverão apresentar no Ato do Credenciamento:

6.5.4. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL:

6.5.5. Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

6.5.6. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.

6.5.7. Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL:

6.5.8. Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006;

6.5.9. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da LC 123/2006.

6.6. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a respectiva nota fiscal, atestando que a licitante cumpriu todas as obrigações contratuais, principalmente as relacionadas com quantidade, qualidade e prazo de entrega.

6.7. - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.7.1. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo Anexo IV.

6.7.2. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme modelo Anexo IV.

6.8. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.8.1. A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.8.2. A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente.

6.8.3. As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais,

sendo estes últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.8.4. Os documentos extraídos através da INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o **site** correspondente.

6.8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.8.6. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

6.8.7. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação automática do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento.

VII - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão, iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Título III deste.

7.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro divulgará verbalmente os interessados, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, **excessivos ou manifestamente inexeqüíveis**, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprovem serem os custos coerentes com os de mercado;
- c) apresentar proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, a oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

7.4. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço total por item.

7.5. O Pregoeiro procederá à classificação das três propostas de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 05% (cinco por cento), relativamente às de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.6. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item **7.5**, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluídas as de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

7.7. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item **7.6**, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação às de menor preço, iniciando-se pelos autores das propostas de maiores valores.

7.8. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

7.9. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço, com diferença de no mínimo 5%(cinco por cento) entre uma e outra.

7.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais, naquele item, e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.11. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 7.10.

7.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

7.13. Acaso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição/contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido menor preço.

7.14. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.15. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada no item, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.16. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

7.17. Constatado o atendimento pleno, às exigências do Edital, será declarada a Proponente vencedora no item, sendo-lhe adjudicado o **bem** correspondente, pelo Pregoeiro.

7.18. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a segunda Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora do item e a ela será adjudicado o **bem**, objeto da proposta no item.

7.19. Na ocorrência do disposto no item 7.18, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

7.20. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

7.21. As Licitantes vencedoras, ao final da sessão assinarão a ata de realização lavrada pelo pregoeiro, onde apresentarão novas propostas contendo preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

VIII – DOS RECURSOS

8.1. Declarada a vencedora, em cada item, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar **imediatamente** a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido **o prazo de três (3) dias úteis para a apresentação do recurso**, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do

término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de pregão. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

8.2. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à Licitante vencedora.

8.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via e-mail.

IX - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer **até três (3) dias úteis antes** da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

X - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por item.

10.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado no mural da CPL, para intimação e conhecimento dos interessados.

XI - DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

11.1. O preço dos bens/produtos a serem entregues, objeto desta licitação, será fixo e irreajustável.

11.2. Homologada a licitação, será emitida Nota de Empenho e/ou contrato a favor da Adjudicatária a qual, na data da entrega dos bens/produtos, deverá protocolizar nesta

PREFEITURA a Nota Fiscal de Venda dos bens/produtos, devidamente atestada, para o efetivo pagamento, na forma da legislação em vigor.

11.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o contratado não poderá suspender a entrega dos bens/produtos e terá 24h:00m para correção da mesma, sendo de seu exclusivo interesse a agilização.

11.4. A Nota Fiscal deverá conter: Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, descrição do(s) objeto(s) e, se for o caso, preço(s) unitário(s) e total(is).

XII – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: 06.001.10.302.0012.1.092.4.4.90.52.00.00. - 10 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Natureza da Despesa: 10.302.0012.1.092. - Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.

XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais, conforme artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

13.2. O atraso injustificado na entrega do bem/produto, objeto deste procedimento, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação.

13.3. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1% (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

XIV – CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

14.1. Homologada a licitação, ficam as proponentes vencedoras obrigadas a acompanhar a emissão da Nota de Empenho e ainda sua retirada na Unidade de Contabilidade, respeitando a validade da proposta, sob pena de incidir nas penalidades previstas no item XIII, deste instrumento convocatório.

14.2. Quando o convocado não assinar o termo de adjudicação ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a entrega do conjunto, bem/produto, objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, que regulares, será declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s), que vencer(em) seu prazo de validade, após o julgamento da licitação.

14.3. Neste caso, a recusa injustificada dos adjudicatários, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-os às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. Fica assegurado ao Senhor Prefeito Municipal, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte, até a data de sua homologação e adjudicação.

15.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por

motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.8.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

15.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

15.10. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

15.11. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de

Habilitação”, que, regular, será declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) vencido(s) em seu prazo de validade, após o julgamento da licitação.

15.12. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.brasnorte.mt.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” ou pelo fone **066-3592-3200**.

15.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ou por e-mail, ao Pregoeiro, na Rua Curitiba, nº 1080 – Centro, Brasnorte_MT ou www.brasnorte.mt.gov.br

15.14. Para dirimir as questões oriundas, direta ou indiretamente, da presente licitação, será competente o Foro da Comarca de Brasnorte-MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasnorte-MT, 11 de Abril de 2017.

Mauro Rui Heisler
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Curitiba, nº 1080 – Brasnorte - MT.

Ref: PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credencio o Sr. _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF(MF) n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

nome e assinatura do responsável legal, com firma reconhecida

Carimbo do CNPJ

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....n.º....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial n.º 014/2017, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Local e data.

Nome da Empresa do Representante Legal e Assinatura
Apor o carimbo do CNPJ

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência objetiva a contratação de empresas especializadas na produção e/ou vendas de produtos para o **HOSPITAL MUNICIPAL DE BRASNORTE**.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, modalidade utilizada, a Lei Complementar 123, de 14.12.06 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com suas modificações posteriores.

JUSTIFICATIVA

2.1. HOSPITAL MUNICIPAL DE BRASNORTE, é comprovadamente sustentável quanto às suas ações laborais específicas, e se destina a atender a população de maior carência do Município de Brasnorte--MT.

3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.1. Pagamento de estruturação de unidades de atenção especializada em saúde, competência Municipal.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Pagamento de estruturação de unidades de atenção especializada em saúde, competência Municipal.

4.2. O pagamento referente a venda dos produtos será a vista, após entrega e aceitação dos produtos por parte do gestor.

5. DA FONTE DE RECURSOS

Dotação Orçamentária: 06.001.10.302.0012.1.092.4.4.90.52.00.00. - 10 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Natureza da Despesa: 10.302.0012.1.092. - Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.

6. FORMA E LOCAL

6.1. A contratada deverá fazer a entrega e, para os que tenham, montagem dos produtos no HOSPITAL MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT

7. DESCRIÇÃO DO OBJETO

01	0 1	<p>Analisador automático de bioquímica e Elisa: AUTOMAÇÃO PARA BIOQUÍMICA E ELISA</p> <p>Bioquímica;</p> <ul style="list-style-type: none">· Sistema aberto para testes de ELISA e Bioquímica;· 200 exames/hora para reações de ponto final;· Consumo de reagentes entre 200 – 250ul,· Leitura automática com 4 canais simultâneos (4 lâmpadas independentes),· Bandeja de amostras para 96 posições (de tubo eppendorff até tubo 12x100mm),· Bandeja de reagentes para 27 posições (ou mais, sob encomenda),· Execução de urgências e adição de amostras mesmo com o equipamento em rotina· Diluição automática de amostras quando resultados ultrapassarem a linearidade,· Opção para repetição automática do exame para resultados fora dos valores de referência,· Liberação dos resultados por paciente e por teste,· Busca de resultados anteriores por paciente ou por teste,· Indicação visual e sonora de nível baixo de reagentes e amostras,· Controle de qualidade por Levey-Jennings,· Filtros: 340, 405, 450, 505, 545, 600,630, 700nm (com 5 anos de garantia),· Automática Capacidade de Interfaceamento,· Linearidade: -0,2 a 3,0 A.· Bandeja refrigerada opcional* <p>ELISA</p> <ul style="list-style-type: none">· Execução de todas os passos do teste (pipetagem, lavagem, incubação e leitura),· Temporização dos testes por tira nas etapas de incubação (alta precisão de leitura),
----	--------	---

		<ul style="list-style-type: none"> · Realização de até oito testes diferentes numa mesma placa, Aceita até dois tipos de solução de lavagem diferentes, · Incubação dos testes a 25 ou 37°C. · Indicação visual e sonora de nível baixo de reagentes e amostras, · Possibilidade do uso com código de barras, · Capacidade de Interfaceamento, · Modo de cálculo: Ponto a ponto, regressão linear, Log-logit, cut-off, etc. <p>Com instalação e treinamento sob responsabilidade do fornecedor.</p> <p>Garantia integral (tudo como: peças, mão de obra, deslocamento, manutenção preventiva e corretiva, entre outros) de 2 anos .</p>
--	--	--

7.2. O LICITANTE PODERÁ PARTICIPAR OFERTANDO EM QUALQUER ITEM, OU TODOS.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do Contrato, será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de contratos designado pelo Secretário de Saúde.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se-á por todas as despesas relativas aos materiais, mão de obra, fretes, transportes, impostos, taxas, ou quaisquer outros incidentes sobre o fornecimento e os serviços.

9.2. Discriminar na Nota Fiscal as especificações do material de modo idêntico àquele apresentado na proposta.

10. OBRIGAÇÕES DA SMS

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos produtos.

10.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas no Contrato.

10.3. Devolver, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações.

11. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a empresa contratada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

11.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

11.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

a) A multa a que alude o item 12.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

b) A multa será aplicada após regular processo administrativo.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

e) As sanções previstas nas alíneas a, b e c deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.3. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

12.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de ARUANÃ e cobrado judicialmente.

12.5. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da **Secretaria Municipal de Saúde**, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

13.2. A **Secretaria Municipal de Saúde**, através do **Departamento de Compras** emitirá a ordem de serviço após a assinatura do contrato.

13.3. A **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Márcio Bueno Papadiuk
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO IV
MODELO DE DOCUMENTOS

DECLARAÇÃO (MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., representada pelobrasileiro, RG nº....., CPF nº....., residente e domiciliado(a) na Rua(endereço completo) declara para os devidos fins que na presente data a mesma encontra-se enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, que trata das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estando apta portanto, a sua participação no Pregão Presencial n.º 014/2017, junto ao Município de Brasnorte-MT

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos .

.....de.....de 2017

Responsável pela empresa
RG, CPF, apor carimbo do CNPJ

Contador, CPF, CRC

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART. 7.º DA CF/88.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017

**ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT**

.....inscrita no CNPJ n.º,por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º.....DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

(representante legal)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A licitante....., CNPJ/MF n°
..... por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as
penas da Lei, que, até, a presente data, não existe fato que impeça sua participação, para
fins de habilitação, no **Pregão Presencial nº 014/2017**, promovido pela **Secretaria
Municipal de Saúde do Município de Brasnorte-MT**.

Cidade, data:

Assinatura do Titular Legal da empresa

Nome e Função

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT.

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017.

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a validade da proposta apresentada não é inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente

Aruanã, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA, QUALIDADE E VALIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017.

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que garantimos a qualidade do bem/produto constante da proposta, conforme exige o Edital. Declaramos ainda que o fornecimento do objeto licitado será de conformidade com as exigências do Edital e reiteradas no **Anexo III**

– Termo de Referência.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

Aruanã, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Rep. Legal da Empresa

MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT.

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A _____ (nome da empresa), vem através deste **Termo de Responsabilidade** garantir a entrega do objeto licitado e montá-lo, se for o caso, no local e hora determinada pela Administração, conforme estabelecido no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Rep. Legal da Empresa

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRASNORTE, E A EMPRESA _____, PARA a contratação de empresa legalmente habilitada pelo órgão competente para Aquisição de Aparelho de analisador automático de bioquímica e elisa para atender o Hospital Municipal, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Edital.

O MUNICÍPIO DE BRASNORTE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º01.375.138/0001-38, situada na Rua Curitiba, nº 1080 – Centro – Brasnorte/MT – CEP : 78.350-000, neste ato representada pelo Prefeito, **XXXXXXX** e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, Inscrição Estadual nº., estabelecida na, nº....., bairro....., município de/UF – CEP Nº. - Telefone, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por, naturalidade, estado civil, RG nº. - e CPF/MF nº., tem entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para prestação de serviços, conforme descrição na Cláusula Primeira, para atender as necessidades do Órgão/Entidade, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em conformidade com a documentação constante do **Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial n. 014/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato rege-se pelas normas da Lei nº 10.520/02 , Lei 8.666/93 e legislação civil aplicável à espécie. É firmado com base em processo de licitação ultimado na modalidade **Pregão Presencial**, conforme **Edital de Pregão nº 014/2017**, o qual faz parte integrante deste instrumento, como nele expressas estivessem suas condições e obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Por este instrumento compromete-se a Contratada a entregar, e se for o caso montar, no Município os bens descritos e caracterizados no abaixo, pelo preço total, obtido com base em sua proposta homologada, cuja entrega e pagamento observará as disposições contidas no **Edital e seus anexos**.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE FORNECIMENTO

O fornecimento será em no máximo, 60 dias.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DOS BENS

O Contratante se obriga pagar à Contratada pelo valor descrito em sua proposta financeira, após 10 dias da entrega dos bens, a fatura apresentada, representativa do fornecimento requerido e entregue. Dá-se ao presente contrato o valor global, de R\$_____).

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Dotação Orçamentária: 06.001.10.302.0012.1.092.4.4.90.52.00.00. - 10 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Natureza da Despesa: 10.302.0012.1.092. - Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

1. Ao Município compete:

- a) efetuar o pagamento conforme avençado.

2. À Contratada compete:.

- a) fornecer os objetos licitados no prazo previsto neste contrato;
- b) submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento dos bens;
- c) apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- d) cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos e preços pactuados.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES, RESCISÃO E FORO

1. Por inadimplência ou descumprimento a qualquer das Cláusulas deste contrato, responde a Contratada à pena de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor

contratual, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, que poderão ser aplicadas a critério da Administração.

2. O presente instrumento poderá ser rescindido administrativamente pelo Município, no interesse público ou consensualmente por provocação de qualquer das partes.

3. O Foro para dirimir qualquer procedimento judicial relacionado com o presente contrato é o da Comarca de Brasnorte-MT.

Estando assim, justos e pactuados, firmam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo designadas, para surtir os efeitos de direito.

Brasnorte-MT,..... de..... de 2017.

CONTRATANTE:

CONTRATADO (A):

Testemunhas:

1.

cpf:

2.

cpf: